



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ESCLARECIMENTOS – Pregão Presencial n. 003/2016

Prezados,

Em atenção ao questionamento realizado em 29/04/16, abaixo transcrito, fornecemos os esclarecimentos:

“Considerando que em sede de esclarecimentos já respondidos (pergunta 03), foi informado que não haveria possibilidade de reembolso, sendo orientado o licitante a observar o descrito nas cláusulas 4.2.4, 4.4 e 4.5 do termo de referencia;

*Considerando que o edital no item 4.3 do termo de referência afirma que: “... a operadora deverá dispor de **pelo menos uma unidade credenciada nas regiões** acima descritas, com as características de natureza multidisciplinar que tenham em sua infra- estrutura: a) pronto socorro; urgências e emergências 24 horas b) procedimentos odontológicos/ serviços auxiliares para cirurgias.*

*Pergunta-se: A Licitante que apresentar **pelo menos uma clínica** de pronto socorro; urgências e emergências 24 horas bem como procedimentos odontológicos/ serviços auxiliares para cirurgias em **uma unidade das regiões** constantes do item 4.2.4 cumpre o exigido no item? Gentileza esclarecer.”*

Resposta: Para Cumprir a exigência do Item 4.3 do Termo de Referência, será indispensável que a licitante possua pelo menos uma unidade credenciada, em cada uma das 42 regiões, ou seja, cada uma das 42 regiões deverá possuir pelo menos 1 unidade credenciada, com características de natureza multidisciplinar que tenham em sua infra-estrutura:

- a) pronto socorro; urgências e emergências 24 horas;**
- b) procedimentos odontológicos/ serviços auxiliares para cirurgias.**

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2016.

Att.

KARLA DAMACENO PINHEIRO DOLEJSI
Pregoeira
CREMERJ

De: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Enviada em: sexta-feira, 29 de abril de 2016 13:15



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Para: licitacoes@crm-rj.gov.br

Assunto: Pedido de Esclarecimentos – PP 003/2016 – Planos Odontológicos

Prezada Pregoeira,

Boa tarde!

Vimos por meio desta requerer esclarecimentos referente ao edital do Pregão Presencial 004.2016, conforme abaixo exposto:

Considerando que em sede de esclarecimentos já respondidos (pergunta 03), foi informado que não haveria possibilidade de reembolso, sendo orientado o licitante a observar o descrito nas cláusulas 4.2.4, 4.4 e 4.5 do termo de referencia;

Considerando que o edital no item 4.3 do termo de referência afirma que: "... a operadora deverá dispor de **pelo menos uma unidade credenciada nas regiões** acima descritas, com as características de natureza multidisciplinar que tenham em sua infra- estrutura: a) pronto socorro; urgências e emergências 24 horas b) procedimentos odontológicos/ serviços auxiliares para cirurgias.

Pergunta-se: A Licitante que apresentar **pelo menos uma clínica** de pronto socorro; urgências e emergências 24 horas bem como procedimentos odontológicos/ serviços auxiliares para cirurgias em **uma unidade das regiões** constantes do item 4.2.4 cumpre o exigido no item? Gentileza esclarecer.

Att.